



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Decisão nº 13434903/2020-DPF/SOD/SP

Processo: 08709.006371/2019-58

Assunto: **Resposta ao recurso contra AI N° 0236_00067_2019**

1. O estrangeiro JUAN ALEJANDRO ORTIZ MEDINA foi autuado por infringir o disposto no (s) Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, sendo-lhe aplicada a multa de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
2. Em defesa, o estrangeiro não demonstrou nenhuma irregularidade com relação a lavratura do auto de infração, limitando-se a afirmar erro de sua parte com relação ao prazo regularizar sua situação migratória.
3. Tendo em vista que não há amparo legal para o cancelamento da multa, INDEFIRO o pedido realizado pelo autuado.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DENIS MIRANDA, Agente de Polícia Federal**, em 02/01/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13434903** e o código CRC **B63883C6**.